



www.LeisMunicipais.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 185, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO PONTUAL NA LEI COMPLEMENTAR Nº 98/2018."

(Autógrafo 107/2023 - Projeto de Lei Complementar nº 021/2023 - Do Executivo).

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da **Lei Orgânica**, FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º Altera o inciso V do parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar nº **98/2018** que passa vigorar com a seguinte redação.:

"Art. 6º (...)

Parágrafo único. (...)

(...)

V - Ter no mínimo a idade de 18 (dezoito) anos na data da posse;

(...)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 07 de novembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 07 de novembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 16/11/2023